



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

FIXA HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OBJETIVANDO MAIOR EFICÁCIA DOS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020, EVITANDO O CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, **FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado a partir de 19 de Março de 2020, pelo período de 15 dias, objetivando maior eficácia do Decreto Municipal nº 020/2020, **TURNO ÚNICO** de trabalho em todas as Secretarias e departamentos integrantes da Administração Municipal, sendo que o horário de expediente será das 07:00 horas às 12:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto Municipal Nº 021/2020 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

Vanderli Alves Pereira
VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 16/03/20 a 30/03/20
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Pedro Andenghi
Secretaria de Administração